LEI Nº. 1.236 DE 1º DE JUNHO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte rubrica do orçamento vigente conforme a seguinte especificação:

Dotação Orçamentária	Codificação	Valor	Fonte
Man. de Capacitação/programas, projetos, e serviços voltados à pessoa idosa .			
Contratação por tempo determinado	31900400	1000,00	100/142
Diária Civil	33901400	1000,00	100/142
Manutenção de Consumo	33903000	1000,00	100/142
Outros serviços de terceiros- Pessoas Física	33903600	1000,00	100/142
Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	33903900	5000,00	100/142
Manutenção de Subvenção/ Contribuição/convênios com entidade de atendimento Assessoramento e defesa de direito inscritas CMI			
Contratação por tempo determinado	31900400	2000,00	100/142
Contribuição	33504100	65000,00	100/142

Subvenção Social	33504300	65000,00	100/142
Manutenção de Consumo	33903000	2000,00	100/142
Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	339036000	1000,00	100/142
Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	33903900	5000,00	100/142
Equipamentos/convênios com entidade de atendimento Assessoramento e defesa de direito inscritas CMI			
Equipamentos e Bens Móveis	44905200	10000,00	100/142
TOTAL		**R$ 159.000,00**	

Art. 2º - A fonte de recurso para fazer face ao que trata o artigo anterior fica constituída sob a seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária	Valor
08.01.15.452.0025.1026.44905200	100.000,00
08.01.15.452.0025.1028.44905100	59.000,00
TOTAL	**159.000,00**

Art. 3° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho – MG, em 1º de junho de 2015.

DJALMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.236, de 1º de Junho de 2.015, oriunda do Projeto de Lei n.º 011, de 14 de maio de 2.015, aprovado na Reunião Ordinária do dia 1º de Junho de 2.015.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.236/2.015.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 1º de Junho de 2.015.

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 - FONE: (33) 3436-1361 / 3436-1269 - FAX: (33) 3436-1276
www.riovermelho.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 011/2015

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial".

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, em face dos seguintes motivos:

O Município recebeu no dia 30 de dezembro de 2014 recursos de dedução de imposto de renda de empresas privadas para investir na atenção ao Idoso.

Assim, tem-se a necessidade de procedermos com as devidas alterações na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual para possibilitar a execução orçamentária no que se refere às despesas destacadas acima.

Dessa forma, esperamos que o pronunciamento dessa egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

DJALMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
14/05/15
09:34

Ao Senhor

Md. Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Rio Vermelho /MG

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 • FONE: (33) 3436-1361 / 3436-1269 • FAX: (33) 3436-1276

SITE: www.pmriovermelhomg.com.br